



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

---

**LEI Nº 11.052, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 - D.O. 11.12..19.**

Autor: Deputado Zé Domingos Fraga

**Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso a Semana Estadual da Conscientização sobre a Depressão e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do Estado de Mato Grosso a Semana Estadual da Conscientização sobre a Depressão, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de outubro, quando é comemorado o Dia Mundial da Saúde Mental, com os seguintes objetivos:

I - promover debates, palestras e outros eventos que esclareçam sobre os tipos de depressão catalogados, diagnósticos e forma de tratamento, buscando desmistificar a doença, demonstrando sua abrangência e os números crescentes de doentes;

II - divulgar políticas públicas que auxiliem a população, especialmente de baixa renda, da necessidade de se ter acompanhamento especializado;

III - difundir os avanços obtidos pela ciência na busca por tratamento eficaz para a depressão;

IV - incentivar a criação de grupos de apoio a pessoas diagnosticadas com depressão, bem como difundir a terapia em grupo.

**Parágrafo único** A Semana Estadual de Conscientização sobre a Depressão passa a integrar o calendário oficial do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições que tratem do tema relativo à depressão, com vistas a implementar atividades, palestras e afins que deem efetividade aos eventos instituídos por esta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2019.

as) MAURO MENDES FERREIRA  
Governador do Estado

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.*